



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3691 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.532/2023

Declara de utilidade pública a Associação, Conselho de Pastores e Ministros de Monte Santo de Minas.

Faço saber que os Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovaram e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação, Conselho de Pastores e Ministros de Monte Santo de Minas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.194.212/0001-34, estabelecida na Rodovia BR 491, Km 45, neste município de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Qualquer modificação no estatuto da respectiva associação que altere: denominação, função e seus fins deverá ser comunicado ao Poder Legislativo para reanálise do título, sob pena de suspensão dos efeitos desta lei.

Art. 2º À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 20 de dezembro de 2023.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal